



### INFORMAÇÃO n.º 62 / 2021.ruig

DATA : 2021/11/16	
NIPG : 6959/21	DE : Chefe de Divisão (arquiteto)
CLASSIFICAÇÃO : 073.035.	PARA : Vereador do Urbanismo
PROCESSO : I(ap)U.1/97	ASSUNTO : Operação Urbanística Promovida pelo Município: «nova 7.ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé» (no âmbito do RJUE)
REQUERIMENTO : PP.259/21	

#### DESPACHO :

— À reunião de Câmara Municipal.

O Vereador do Urbanismo:  
17-11-2021, Rui Figueiredo

#### PARECER :

— O procedimento de aprovação da alteração da Operação de Loteamento é praticado pela Câmara Municipal, no uso da competência própria (CM-04) prevista na lista de matérias da responsabilidade da DUA.

— À consideração do Sr. Vereador do Urbanismo.

O Chefe de Divisão (arquiteto):  
Rui Gonçalves; 16-11-2021

#### TEXTO :

Conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e em cumprimento da execução da política de solo urbano prevista no PDM de Alfândega da Fé, especificamente a ampliação dos Espaços de Atividade Económica visando a fixação de investidores locais, verifica-se a necessidade de **promover a 7.ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé**, compreendendo a Operação de Loteamento e as Obras de Urbanização.

Note-se que a anterior versão da 7.ª alteração do loteamento da Zona Industrial não surtiu efeito, uma vez que nunca chegou a ser registada na Conservatória do Registo Predial, apesar das sucessivas tentativas, havendo dificuldades na interpretação do histórico predial / cadastral e, principalmente, porque essa anterior versão incluía um prédio outrora destacado de um prédio do Município e adquirido por particular — nomeadamente o prédio n.º 1766 / artigo urbano n.º 2018 da freguesia de Alfândega da Fé, pertencente a Júlio Simões Neves.

Com a presente proposta de alteração do loteamento, mantêm-se a intenção de constituir novos lotes e de retificar a área de alguns lotes; por outro lado, retira-se da proposta o terreno particular resultante do destaque e cria-se um grande lote para o futuro “*Centro de Valorização Ambiental de Alfândega da Fé*”.

## **DESCRIÇÃO dos PRÉDIOS OBJETO do LOTEAMENTO:**

---

Os prédios objeto do loteamento são (sublinhando-se aqueles onde a presente alteração tem maior preponderância):

- (1.ª Fase) “Adoneta”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 363 / 19890523 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 948;
- (2.ª Fase) “Cruzeiro”, na união de freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o número 245 / 19941121 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 2351;
- (3.ª alteração) “Adoneta” (6.365,2 m2, do total de 20.000m2, para criação do lote n.º 28 e espaços verdes), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298;
- (6.ª alteração) “Adoneta” (parte afetada a espaços verdes e aos Lotes n.º 44, 45 e 46), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298;
- (7.ª alteração) “Adoneta” (13.634,8 m2, a afetar aos Lotes n.º 47 e n.º 48, a arruamentos e a espaços verdes), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298;
- (7.ª alteração) “Vale Marmeleiro” (criação do Pólo 2 da ZI, Lotes n.º 49 a 60, espaços verdes e arruamentos), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 941 / 20030611 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1.

## **ENQUADRAMENTO:**

---

### > RJUE:

Nos termos do artigo 7.º, 1-a) do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, em articulação com o artigo 5.º, n.º 1, a) do RUEMAF (Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé), a operação urbanística “Operação de Loteamento” (municipal) está isenta de licença, mas carece de aprovação pelo órgão executivo municipal (após procedimento de discussão pública).

De acordo com o artigo 5.º, n.º 1-a) do RUEMAF, as Obras de Urbanização carecem igualmente de prévia aprovação pela Câmara Municipal, tendo por base os projetos das especialidades.

### > Discussão Pública:

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, e nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), com as necessárias adaptações, a presente proposta de loteamento deve ser submetida a “Discussão Pública”, pelo período mínimo de 15 dias úteis.

### > Coordenação e Autoria dos projetos:

O projeto da Operação de Loteamento em epígrafe foi coordenado pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente desta autarquia (arq. Rui Martins Gonçalves); o qual é co-autor, em parceria com o Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. Rui Manuel Cardoso Alcoforado).

Os projetos das especialidades das Obras de urbanização foram elaborados pelos técnicos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

## **PROPOSTA de INTERVENÇÃO:**

---

Pretende-se com este projeto de ampliação e de requalificação criar melhores condições na Zona Industrial de Alfândega da Fé, de forma a dinamizar o tecido empresarial, fomentar o desenvolvimento económico e atrair novas empresas criando assim mais emprego no concelho.

Serão executados novos arruamentos que disporão de todas as infraestruturas necessárias (passeios, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais, infraestruturas elétricas, infraestruturas de

telecomunicações, rede de gás e espaços verdes) à instalação de novos lotes de tipologia variada, incluindo 1 lote para constituição do “Centro de Valorização Ambiental de Alfândega da Fé” (re-localização do Eco-centro + recolha de RCD’s + recolha de Biorresíduos).

Prevê-se também a requalificação da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (ex-estrada nacional 215, agora desclassificada e integrante da entrada sul de Alfândega da Fé) em todo o seu traçado contíguo à Zona Industrial, incluindo a materialização de novas interseções/ligações à Zona Industrial e a requalificação da rotunda existente.

Esta via estruturante passa a estar integrada na Zona Industrial de Alfândega da Fé, delimitando as duas zonas que são indicadas neste projeto como: Pólo 1 e Pólo 2.

- a) Pólo 1 – Zona Industrial existente, a requalificar urbanisticamente e ajustando a configuração de alguns lotes e criando 2 novos lotes;
- b) Pólo 2 – Zona Industrial nova, localizada do outro lado da Avenida, criando 12 novos lotes;

A Zona Industrial (ZI) existente incide sobre os prédios rústicos originários do Pólo 1, denominados “Adoneta” (1.ª fase da ZI, 3.ª alteração e 6.ª alteração da ZI) e “Cruzeiro” (2.ª fase da ZI); enquanto a Zona Industrial nova incide sobre parte do prédio denominado “Vale Marmeleiro”, relativo ao novo Pólo 2 da ZI.

Todos os prédios-mãe que integram a Zona Industrial ficam completamente incorporados nos limites do Loteamento da Zona Industrial, com exceção do prédio “Vale Marmeleiro” (n.º predial 941 / artigo matricial rústico n.º 1), com 48.831,0m<sup>2</sup> — do qual é destacada uma área de 29.452,7m<sup>2</sup> para incorporar o loteamento da Zona Industrial, pelo que o prédio original passa a ter a nova área de 19.378,3m<sup>2</sup>, fora da Zona Industrial, sendo esta área o somatório de 2 partes divididas fisicamente por caminho público existente há mais de 75 anos (18.171,9m<sup>2</sup> a noroeste + 1.206,4m<sup>2</sup> a sudeste).

Com a intervenção proposta, a Zona Industrial de Alfândega da Fé passará a ter uma área total de 161.399,1m<sup>2</sup>.

#### **PROPOSTA de LOTEAMENTO (Parâmetros Urbanísticos):**

---

São apresentados em anexo à planta de síntese do projeto os quadros de áreas e os parâmetros urbanísticos apurados relativos a esta operação de loteamento.

Assim, a 7.ª alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé implica:

- Aumento da área total do loteamento: de 107.202,8 m<sup>2</sup> para 161.399,1 m<sup>2</sup>;
- Criação dos 14 novos lotes:
  - Lotes n.º 47 a 60, com áreas compreendidas entre 1.048,2 m<sup>2</sup> e 6.824,1 m<sup>2</sup>;
- Diminuição da área do Lote n.º 29: de 812,9 m<sup>2</sup> para 607,8 m<sup>2</sup>;
- Aumento da área do Lote n.º 30: de 1.561,0 m<sup>2</sup> para 1.632,9 m<sup>2</sup>;
- Diminuição da área do Lote n.º 31, 32 e 33: de 1.611,9 m<sup>2</sup> para 1.468,3 m<sup>2</sup>;
- Diminuição da área do Lote n.º 34: de 1.626,0 m<sup>2</sup> para 1.468,3 m<sup>2</sup>;
- Junção dos lotes 40, 41 e 42 formando o Lote n.º 40-A, com a área retificada de 3.420,4 m<sup>2</sup>;
- Aumento da área do Lote n.º 46: de 968,9 m<sup>2</sup> para 972,1 m<sup>2</sup>;
- Aumento da área total dos lotes: de 71.596,13 m<sup>2</sup> para 101.686,82 m<sup>2</sup>;
- Aumento da área de implantação máxima total: de 38.118,30 m<sup>2</sup> para 50.329,20 m<sup>2</sup>;
- Aumento da área a integrar no domínio público: de 35.606,67 m<sup>2</sup> para 59.712,28 m<sup>2</sup>;
  - Aumento da área de arruamentos (faixa de rodagem): de 10.273,0 m<sup>2</sup> para 24.417,7 m<sup>2</sup>;
  - Aumento da área de arruamentos (passeios): de 4.922,82 m<sup>2</sup> para 12.358,8 m<sup>2</sup>;
  - Aumento da área de arruamentos (estacionamento): de 1.234,2 m<sup>2</sup> para 2.481,3 m<sup>2</sup>;
  - Aumento da área de zonas verdes: de 19.176,65 m<sup>2</sup> para 20.197,63 m<sup>2</sup>;
  - Área para equipamentos (PT1, EE1, IND1, PT2, EE2, IND2, ECO1): 256,85 m<sup>2</sup>.

Após efetuar as devidas atualizações à “Planta de Síntese”, mantêm-se inalteráveis os restantes aspetos expressos no Alvará de Loteamento n.º 02/1997 de 06 de fevereiro, com as alterações introduzidas em 16 de junho de 1999, em 22 de abril de 2002, em 29 de abril de 2004, em 01 de outubro de 2010, em 23 de maio de 2012 e em 09 de maio de 2014. Mantém-se também inalterada a última versão do Regulamento da Operação de Loteamento, aprovada em 23/02/2019.

#### **CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

---

As alterações descritas estão de acordo com a disciplina estabelecida no PDM de Alfândega da Fé, sendo que a área de intervenção se localiza em “Espaços de Atividade Económica – Zona Industrial de Alfândega da Fé” (Carta de Ordenamento do PDM).

A globalidade do loteamento cumpre as normas do Regulamento do PDM, ao nível dos usos admissíveis, do respeito pela percentagem máxima de lote impermeabilizado e todas as demais condições urbanísticas — conforme os artigos 13.º a 18.º, 44.º a 46.º, 53.º, 54.º e 56.º, 85.º a 87.º, 89.º a 97.º. As justificações sobre não observância pontual de determinados parâmetros urbanísticos perante o regulamento do PDM encontra-se devidamente justificada pelo co-autor do projeto na parte final da memória descritiva.

Por outro lado, são cumpridos os parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 216-B/2008 de 03 de março, exceto no que se refere à área para estacionamento público (que é menor que a recomendada); no entanto, tal incumprimento é legitimado pelo ponto 4.º desta Portaria, pois o tráfego existente na Zona Industrial é bastante diminuto e nunca se verificaram constrangimentos pela insuficiência de lugares de estacionamento, não existindo pressão demográfica futura nesse sentido; tanto mais que cada lote permite acolher lugares de estacionamento privativo.

#### **OBRAS DE URBANIZAÇÃO:**

---

Os projetos das Obras de Urbanização afetos à 7.ª alteração do Loteamento caracterizam todos os trabalhos a executar (com medições e orçamento), envolvendo as seguintes especialidades:

- Arruamentos e Passeios
- Abastecimento de Água
- Drenagem de Águas Residuais
- Drenagem de Águas Pluviais
- Infraestruturas ITUR
- Infraestruturas Elétricas
- Instalações e Equipamentos Elétricos
- Rede de Distribuição de Gás
- Trabalhos Gerais

Note-se que os presentes projetos das obras de urbanização vêm suprir a parte respetiva do condicionalismo que foi fixado pela Câmara Municipal aquando da aprovação da “4.ª alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé”, no ano 2010.

Relativamente aos projetos que carecem de análise/aprovação por parte de entidades exteriores ao município, cumpre informar o seguinte:

- Projeto de Infraestruturas Elétricas — foi aprovado pelo distribuidor público de energia elétrica “EDP Distribuição” em 21/02/2017;
- Projeto de Distribuição de Gás — foi visado pela entidade inspetora de instalações de gás “Redinspal”, em 24/05/2017.

Os projetos das especialidades encontram-se em conformidade com o PDM, com o uso e a integração urbana e paisagística, pelo que se reúnem condições para a sua aprovação.

Nos termos do RUEMAF, uma vez que as Obras de Urbanização são promovidas pelo próprio município, não há lugar a quaisquer compensações urbanísticas, nem a quaisquer cauções para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização (nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

**CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:**

A) Na sequência do Acordo de Mutação Dominial homologado por despacho do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas em 04/04/2017, todo o troço de estrada confinante com a Zona Industrial (correspondente à anterior Estrada Nacional 215) deixa de estar abrangido por servidão *Non Aedificandi*.

B) Atentos os requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 e respetivos anexos II e III, verifica-se que o presente Loteamento Industrial (mesmo considerando o somatório da área existente com a ampliação) não atinge o limite definido no n.º 10 do Anexo II ( $\geq 20$  ha), pelo que se considera a não sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental do projeto.

**No teor da deliberação da RCM de 23-11-2021, onde se lê:  
"Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, o seguinte:...."  
Deve ler-se:**

**CONDICIONALISMOS:**

**"Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano, o seguinte:...."**

Nada a observar.

10-12-2021 sandrac

CONCLUSÃO :

— Pelo exposto na parte inicial da "informação", proponho que seja **revogada a deliberação da Câmara Municipal proferida em 26/01/2016**, que aprovou a 7.ª alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé — ficando a mesma sem efeito.

— Por outro lado, proponho que seja validada a nova proposta / projeto da 7.ª alteração da Zona Industrial, e seja submetida a **procedimento de "Discussão Pública"**, pelo período de 15 dias úteis, de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, e nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), com as necessárias adaptações.

Em anexo à "informação": Planta de Síntese do loteamento.

O arquiteto:  
Rui Gonçalves; 16-11-2021

**RCM de 23-11-2021**

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, o seguinte:**

- 1. Revogar a deliberação da Câmara Municipal proferida em 26/01/2016, que aprovou a 7.ª alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé — ficando a mesma sem efeito;**
- 2. Validar a nova proposta / projeto da 7.ª alteração da Zona Industrial;**
- 3. Submeter a "Discussão Pública", pelo período de 15 dias úteis, de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, e nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), com as necessárias adaptações.**

24-11-2021 sandrac

- Ao Coordenador da SAA-DUA para providenciar o procedimento de discussão pública (podendo haver necessidade do apoio do Dr. Constâncio se for necessário recorrer à plataforma da DGT).

Rui Gonçalves; 24-11-2021



Nº DO LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	ÁREA DE IMPLANT. MÁX. (m2)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO	CÉRCUA MÁX. (m)	OBSERVAÇÕES
1A	5.517,00 m2	4.118,00 m2	75,0%	9	construção existente
4	1.000,00 m2	600,00 m2	60,0%	6	construção existente
1	1.000,00 m2	600,00 m2	60,0%	6	construção existente
6	1.000,00 m2	600,00 m2	60,0%	6	construção existente
7	1.000,00 m2	600,00 m2	60,0%	6	construção existente
8	1.000,00 m2	600,00 m2	60,0%	6	construção existente
9	1.000,00 m2	600,00 m2	60,0%	6	lote existente sem construção
10	1.812,75 m2	600,00 m2	33,1%	6	lote existente sem construção
11	874,00 m2	600,00 m2	68,2%	6	construção existente
12	880,00 m2	600,00 m2	68,2%	6	lote existente sem construção
13	880,00 m2	600,00 m2	68,2%	6	construção existente
14	880,00 m2	600,00 m2	68,2%	6	construção existente
15	880,00 m2	600,00 m2	68,2%	6	construção existente
16	880,00 m2	600,00 m2	68,2%	6	construção existente
19	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	construção existente
20	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	construção existente
21	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	construção existente
22	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	lote existente sem construção
23	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	construção existente
24	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	lote existente sem construção
25	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	lote existente sem construção
26	557,50 m2	375,00 m2	64,9%	6	lote existente sem construção
27	4.670,00 m2	1.000,00 m2	21,4%	6	equipamento existente
28	3.693,60 m2	1.500,00 m2	40,6%	9	construção existente
29	607,80 m2	395,30 m2	65,0%	6	lote existente sem construção
30	1.632,90 m2	1.034,30 m2	62,7%	6	lote existente sem construção
31	1.468,30 m2	734,10 m2	50,0%	6	lote existente sem construção
32	1.468,30 m2	734,10 m2	50,0%	6	lote existente sem construção
33	1.468,30 m2	734,10 m2	50,0%	6	lote existente sem construção
34	1.468,30 m2	609,10 m2	41,5%	6	lote existente sem construção
35	1.748,20 m2	1.187,20 m2	67,9%	9	lote existente sem construção
36	1.372,60 m2	1.360,00 m2	98,3%	9	lote existente sem construção
37	2.834,90 m2	1.610,00 m2	56,8%	9	lote existente sem construção
38	7.887,50 m2	2.300,00 m2	29,1%	9	construção existente
39	2.799,07 m2	1.726,60 m2	61,7%	6	lote existente sem construção
40A	3.420,40 m2	1.701,40 m2	49,7%	6	lote existente sem construção
43	417,00 m2	158,10 m2	37,9%	6	lote existente sem construção
44	2.936,30 m2	1.411,20 m2	48,1%	6	Infraestrutura existente
45	1.020,70 m2	337,10 m2	32,5%	6	construção existente
46	972,10 m2	430,10 m2	44,2%	6	lote existente sem construção
47	3.048,20 m2	420,10 m2	13,8%	6	novo lote
48	6.824,10 m2	1.706,00 m2	25,0%	6	novo lote
PT1	89,00 m2	54,00 m2	60,7%	6	equipamento existente - PR
EE1	47,23 m2	8,00 m2	16,9%	6	equipamento a instalar - EE
IND1	3,60 m2				equipamento a instalar - IND
49	4.637,30 m2	2.742,30 m2	59,2%	9	novo lote
50	3.106,10 m2	1.781,30 m2	57,4%	9	novo lote
51	1.299,70 m2	702,90 m2	54,1%	9	novo lote
52	1.273,60 m2	701,10 m2	54,7%	9	novo lote
53	2.696,20 m2	1.691,10 m2	62,7%	6	novo lote
54	1.312,90 m2	681,10 m2	51,9%	6	novo lote
55	1.275,00 m2	634,10 m2	49,7%	6	novo lote
56	1.138,50 m2	537,00 m2	47,2%	6	novo lote
57	1.312,90 m2	681,10 m2	51,9%	6	novo lote
58	1.727,10 m2	500,00 m2	29,0%	6	novo lote
59	1.672,40 m2	500,00 m2	29,9%	6	novo lote
60	1.593,20 m2	600,00 m2	37,7%	6	novo lote
PT2	86,80 m2	9,10 m2	10,5%	6	equipamento a instalar - PR
EE2	23,80 m2	8,00 m2	33,6%	6	equipamento a instalar - EE
IND2	1,60 m2				equipamento a instalar - IND
ECO1	4,80 m2				equipamento a instalar - ECO

NOTA:  
Nos termos de disposto no artº 8º do regulamento do loteamento, os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes serão os constantes no plano de loteamento.

ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ - ÁREAS (m2)	
LOTES INDUSTRIAIS	101.686,82 m2
ARRUAMENTOS (**)	24.417,70 m2
PASSEIOS (***)	12.358,80 m2
ESTACIONAMENTO (****)	2.481,30 m2
EQUIPAMENTO (*)	256,85 m2
ESPAÇOS VERDES	20.197,63 m2
<b>TOTAIS</b>	<b>161.399,10 m2</b>

(\*) - PT1, EE1, IND1, PT2, EE2, ECO1 e IND2  
 (\*\*) - circulação viária/faixa de rodagem  
 (\*\*\*) - 9 lug. pesados / 138 lug. ligeiros / 12 entradas de Lotes

- LEGENDA:**
- Limite da zona industrial de Alfândega da Fé (Área total = 161.399,10m2)
  - PT** Posto de transformação
  - EE** Estação elevatória de águas residuais
  - IND** Espaço para colocação de contentores de recolha indiferenciada
  - ECO** Espaço para colocação de contentores de recolha selectiva (ecoponto)
  - ↘ Entrada no lote
- EDIFICAÇÃO**
- Lotés industriais (Área total=101.686,82 m2)
  - Polígonos de implantação propostos
  - edifícios existentes no loteamento (a manter)
- CIRCULAÇÃO VIÁRIA E PEDONAL**
- Circulação viária / arruamentos (Área total=24.417,70m2)
  - Estacionamento (Área total=2.481,30m2)
  - Circulação pedonal / passeios (Área total=12.481,30m2)
- ESPAÇOS VERDES**
- Linha de drenagem natural
  - Espacos verdes de enquadramento (Área total=20.197,63 m2)



AVISO

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da câmara municipal de Alfândega da Fé:

Torna público que, de acordo com o n.º 5 do artigo 7.º e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 136/2004, de 9 de setembro, em conjugação com o artigo 89.º do decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 23/11/2021, irá decorrer o período de discussão pública, pelo período de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, relativo à "nova 7.ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé", a levar a efeito em Alfândega da Fé, de acordo com a competente proposta anexa ao processo.

Os interessados podem consultar a proposta de Alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da câmara municipal de Alfândega da Fé (<https://www.cm-alfandegadafe.pt/>) ou na Divisão de Urbanismo e Ambiente da câmara municipal, sita em Largo D. Dinis, código postal 5350-014 Alfândega da Fé, nos dias e horas habituais, podendo os interessados apresentar observações, reclamações ou sugestões, formulando a exposição por escrito, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 25 de novembro de 2021.

O Presidente da câmara municipal,

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Edite-se na página da Internet do Município e publique-se no Jornal "JN".

Afixe-se e publique-se na II série do Diário da República.

"login": eusebloc / nuig



## MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### Aviso n.º 23044/2021

*Sumário:* Discussão pública — nova 7.ª alteração do loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé.

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

Torna público que, de acordo com o n.º 5 do Artigo 7.º e para cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2004, de 9/9, em conjugação com o Artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14/5 e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 23/11/2021, irá decorrer o período de discussão pública, pelo período de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, relativo à “nova 7.ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé”, a levar a efeito em Alfândega da Fé, de acordo com a competente proposta anexa ao processo.

Os interessados podem consultar a proposta de Alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da câmara municipal de Alfândega da Fé (<https://www.cm-alfandegadafe.pt/>) ou na Divisão de Urbanismo e Ambiente da câmara municipal, sita em Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, nos dias e horas habituais, podendo os interessados apresentar observações, reclamações ou sugestões, formulando a exposição por escrito, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal.

26 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

314771836